



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Processo Digital
 Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1118/2025 Cód. Verificador: R51DW0R5

Requerente: 6210 - GALVAN E LUCINI LTDA
CPF/CNPJ: 52.415.465/0001-07
Endereço: Rua 0 RUA MINAS GERAIS **CEP:**85.601-070
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:**PR
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 15/05/2025 14:52
Previsão: 14/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 99125-1603

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Entrega de envelope para Credenciamento ao Chamamento Público nº004/2025.

GALVAN E LUCINI LTDA

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1338

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, divulgado em (data da divulgação).

Razão Social: GALVAN E LUCINI LTDA		
CNPJ: 52415465000107		
Telefone: 46991251603		
E-mail: amoreafetofisioterapia@gmail.com		
Endereço: Rua Goiás		Nº: 1012
Bairro: Alvorada		
CEP: 85601070	Cidade: Francisco Beltrão	Estado: PR
Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome do credenciado)		
Banco: nº 001	Agência: nº 616-5	
C/C: nº: 91851-2		

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada de horas mensal	Quant. total de horas estimada pelo período de 12 meses	Valor da hora (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor máximo total estimado pelo período de 12 (doze) meses (R\$)
1	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem noturno das 17h às 22h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	360 **	4.320 **	29,00	10.440,00 **	125.280,00 **
2	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem das 08h às 20h, em finais de Semana. (Sábados) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	360 **	4.320 **	29,00	10.440,00 **	125.280,00 **
3	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 08h às 20h. (Domingos, Feriados Nacionais e Locais) Unidade de Pronto Atendimento	Horas	60 **	720 **	29,00	1.740,00 **	20.880,00 **

Documento assinado digitalmente

ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN

Data: 13.05.2025 15:55:04-0300

Verifique em: https://validar.ti.gov.br

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-088

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1339

ESTADO DO PARANÁ

4	Plantão presencial para serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira)	Horas	360 **	9.320 **	29,00	10.440,00 **	125.280,00 **
5	Serviço de Técnico de Enfermagem, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. (Segunda À Sexta-Feira) Unidades Básicas De Saúde	Horas	360 **	9.320 **	29,00	10.440,00 **	125.280,00 **
Valor Total Estimado							**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão PR .07 de maio de 2025.

Local e Data

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN

Data: 13/05/2025 15:55:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07**

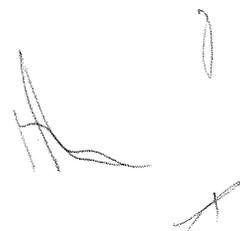
ANDRESSA LUISA LUCINI, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 05/03/1997, CPF nº 049.311.449-18, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Itapoá, nº 156, São Cristóvão, CEP: 85601-738 e **ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN**, brasileira, casada, comunhão parcial, fisioterapeuta, nascida em 12/06/1994, CPF nº 090.747.689-97, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, Aeroporto, CEP: 85603-874. Empresa com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, Quadra 1327, Lote01, Aeroporto, CEP: 85603-874, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE 41211998757 denominada **GALVAN E LUCINI LTDA**, com CNPJ sob nº 52.415.465/0001-07, resolve promover alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Nesta alteração será adicionado as atividades com os seguintes CNAES, 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia, 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente e 8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento.

Cláusula 2ª - Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais anteriormente regidas pelo CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07**

Cláusula Primeira – Representada por **ANDRESSA LUISA LUCINI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 05/03/1997, CPF nº 049.311.449-18, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Itapoá, nº 156, São Cristóvão, CEP: 85601-738 e **ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN**, brasileira, casada, comunhão parcial, fisioterapeuta, nascida em 12/06/1994, CPF nº 090.747.689-97, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, Aeroporto, CEP: 85603-874. Empresa com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, Quadra 1327, Lote01, Aeroporto, CEP: 85603-874, inscrito na Junta Comercial do



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07**

Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE 41211998757 denominada GALVAN E LUCINI LTDA, com CNPJ sob nº 52.415.465/0001-07.

Cláusula Segunda - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Trabalhar respeitando normas e legislação, atendendo com qualidade e profissionalismo da melhor forma possível e participar de concorrência pública.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAEs: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia, 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente e 8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento.

Cláusula Quinta -O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANDRESSA LUISA LUCINI	100.00	15.000	15.000,00
ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	100.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme sua integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANDRESSA LUISA LUCINI, ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07**

CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Setima – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, a não ser se formalizado, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício ou há qualquer período, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula Décima Segunda – O sócio poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07**

legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios elegem o foro e comarca de Francisco Beltrão, estado Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2024.

ANDRESSA LUISA LUCINI
049.311.449-18

ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
090.747.689-97

A b



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GALVAN E LUCINI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04931144918	ANDRESSA LUISA LUCINI
09074768997	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 10:47 SOB Nº 20245842632.
PROTOCOLO: 245842632 DE 12/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411394188. CNPJ DA SEDE: 52415465000107.
NIRE: 41211998757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
GALVAN E LUCINI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.415.465/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GALVAN E LUCINI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOR E AFETO CLINICA DE FISIOTERAPIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO LOTE 09 QUADRA218 SALA 02
-----------------------	----------------	--

CEP 85.601-070	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESCONTABILIDADE21@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8834-3400
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 16:46:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GALVAN E LUCINI LTDA

CNPJ: 52.415.465/0001-07

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de maio de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa  1347
facil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 320384

Razão Social: GALVAN E LUCINI LTDA

Nome Fantasia: AMOR E AFETO CLINICA DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 52.415.465/0001-07

Endereço: RUA GOIAS, 1012, LOTE 09 QUADRA218 SALA 02 NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 85601070

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

Protocolo: PRP2494435428

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 25 de outubro de 2024

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 24OPRAHXLV

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALVAN E LUCINI LTDA
CNPJ: 52.415.465/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:17 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **BAA6.5C49.0704.4F55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1349

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036722296-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.415.465/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17305/2025

RAZÃO SOCIAL: GALVAN E LUCINI LTDA

CNPJ: 52.415.465/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320384

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20250030

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 1012 - NOSSA SENHORA APARECIDA - LOTE 09 QUADRA218 SALA 02 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601070

ATIVIDADE: Atividades de fisioterapia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Serviços de assistência social sem alojamento, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de terapia ocupacional

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/05/2025
DATA	DE	VALIDADE:	02/11/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHMJ2XT8RT9P			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/05/2025 - 15:34:03

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.415.465/0001-07
Razão Social: GALVAN E LUCINI LTDA
Endereço: R GOIAS 1012 LT 09 QD 218 SL 02 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

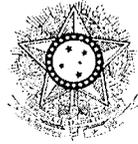
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042405266164979954

Informação obtida em 02/05/2025 16:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALVAN E LUCINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.415.465/0001-07

Certidão n°: 2966731/2025

Expedição: 16/01/2025, às 09:26:43

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALVAN E LUCINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.415.465/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish and a checkmark-like stroke at the bottom right.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TURISMO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20250030

Razão Social: GALVAN E LUCINI LTDA

Nome Fantasia: AMOR E AFETO CLINICA DE FISIOTERAPIA

CNPJ: 52.415.465/0001-07

Inscrição Municipal: 320384

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (Não exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Não exerce no endereço), 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA GOIAS, 1012, LOTE 09 QUADRA218 SALA 02 NOSSA SENHORA APARECIDA

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601070

Protocolo: PRP2494435428

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 17 de janeiro de 2025

Validade: INDETERMINADA

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA

Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Observação

Código de Autenticidade: **25AFVNTKJB**

1354

"EMITIDO PELO SERVIDOR: FREDDY CHARLES ERSI ALVES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
COREN PR 0657

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa **GALVAN E LUCINI LTDA**, com Sede, Rua Goiás, 1012, Alvorada, Francisco Beltrão, PR encontra-se registrada neste órgão sob **COREN PR 0657** estando em conformidade com a Resolução Cofen 721/2023.

Deferimento do Registro: 15/10/2024

Validade do Registro: 15/10/2027

Enfermeiro Responsável: JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS - COREN-PR N° 776647-ENF

Curitiba, 12 de maio de 2025.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
Coren-PR 104.753
Presidente

N° Certidão: 12052.02502.00081.96555.95



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=12052.02502.00081.96555.95>
Data da Emissão: 12/05/2025 14:00:09



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GALVAN E LUCINI LTDA**
Categoria - Tipo: **Pessoa Jurídica - Registro de Empresa**
Inscrição nº: **COREN PR 0657**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que em seu nome consta débito a vencer. Certidão expedida de acordo com os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional tendo efeitos de certidão negativa.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Nº Certidão: 12052.02501.58371.46555.93



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=12052.02501.58371.46555.93>

Data da Emissão: 12/05/2025 13:58:38
Data de Validade da Certidão: 11/06/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, é (são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura
JULIA S. G. DOS SANTOS	ENFERMEIRA	776647	15/08/2024	
LENIR HAACK LUCINI	TEC. ENFERMAGEM	719881	19/01/2023	
JULIANE GALVAN MATIUZZI	TEC. ENFERMAGEM	969659	01/04/2025	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

FRANCISCO BELTRÃO PR, 07 de MAIO de 2025.

Local e Data

g vb
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
Data: 15/05/2025 15:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

g vb
Documento assinado digitalmente
JULIA SABRINA GONCALVES DOS SANTOS
Data: 07/05/2025 17:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

g vb
Documento assinado digitalmente
JULIANE GALVAN MATIUZZI
Data: 07/05/2025 17:58:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

g vb
Documento assinado digitalmente
LENIR HAACK LUCINI
Data: 08/05/2025 12:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE

GALVAN E LUCINI LTDA, denominada em nome fantasia AMOR E AFETO CLINICA DE FISIOTERAPIA, inscrito sob o CNPJ nº 52.415.465/0001-07, com sua sede no endereço Rua Goiás, nº 1012, bairro Alvorada, Cep 85.601-070, Francisco Beltrão -PR, doravante denominada CONTRATADA. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 090.747.689-97 residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, bairro Aeroporto, nesta cidade.

CONTRATADO

LENIR HAACK LUCINI, brasileira, casada, inscrita no Coren nº 719881, nascida na data de 21/09/1971, inscrita no CPF nº 857.814.109-10, com endereço na Rua Itapoa, 156, cep 85601-738, São Cristovão, Francisco Beltrão, pR..

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados como responsável técnica, tendo por objeto atender pacientes com debilidades e necessidades de atendimento agendados pela clínica ou por contrato a terceiros efetuados pela clínica, seja pacientes particulares ou atendimento via convenio, por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

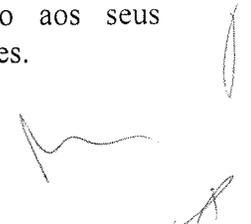
1.2 Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, porem cfe. agendas pré-definidas e em local pré-informado.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

2.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos seus subordinados, como, também sobre possíveis danos que podem ter sido causados por eles.



2.4 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.

2.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

3.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

3.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.5 É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados na data de 13/05/2025 devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

4.2 Em caso de impossibilidade da prestação de serviços, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATADO, deverá devolver o valor pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor que pago para a prestação de serviços é de R\$ 14,00 (quatorze reais) a hora trabalhada. Sendo o pagamento feito até a data de dia 30 de cada mês subsequente ao serviço executado, na forma e meio previstos neste contrato, sendo aceito como forma de pagamento dinheiro ou pix.

5.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, será pago uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) além dos juros mensais no valor de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação à parcela adimplida.

5.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula 1 tenham sido concluídos.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1 Este contrato tem o prazo de 01(hum) ano (o art. 598, CC estabelece o prazo máximo de 4 anos), com início em 16/01/2025, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, de acordo com os seguintes prazos:

1. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;
2. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;
3. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

7.3 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 10% sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.

7.4 É obrigada a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATADO, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte do CONTRATANTE.

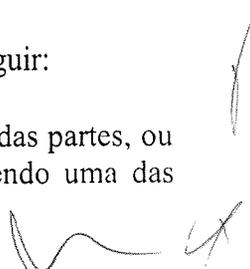
7.5 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.6 Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

1. Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes;
 2. Conclusão do serviço;
- 

3. Rescisão contratual em caso de falta de pagamento de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;
4. Quando o contrato for extinguido, deverá haver uma declaração do contratante estabelecendo que o contrato foi finalizado e extinto, para evitar problemas futuros.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

9.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

9.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

CLÁUSULA 10 – FORO

As partes elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO no fórum da Cidade de Francisco Beltrão-PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente em _____ de maio de 2025.
 ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
 Data: 13/05/2025 21:44:05-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GALVAN E LUCINI LTDA

Documento assinado digitalmente

 LENIR HAACK LUCINI
 Data: 13/05/2025 16:08:45-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LENIR HAACK LUCINI
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome :
 Testemunha 1
 CPF nº

Nome :
 Testemunha 2
 CPF nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL REINALDO SASS-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA ALAGOAS 00475 - ALVORADA - FRANCISCO BELTRAO / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES Nº 3238/2011 DOE 26/09/2011

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 200/2008 DOE 30/01/2008

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL REINALDO SASS-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a JULIANE GALVAN MATIUZZI, natural de RENASCENCA, Unidade da Federação PARANA, Pais BRASIL, nascido(a) em 8 de janeiro de 1986, Carteira de Identidade nº 91297841, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 18 de dezembro de 2013 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE, Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Francisco Beltrao, 2 de janeiro de 2014

Delegado(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

LEILDA PARABOCCZ

RES Nº 3238/2011 DOE 26/09/2011

TITULADO

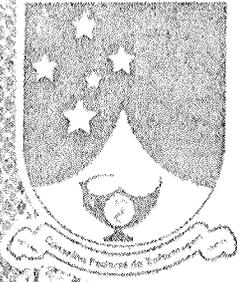
JULIANE GALVAN MATIUZZI

Secretaria(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

JACINTA TERELINHA WANKER

PORT Nº 1816/2008 DOE 16/12/2008

CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária: horas	Estabelecimento: MARMELEIRO, C E DE - E FUND MEDIO		
Estágio Supervisionado: (concluído em) 18/12/2013	Concluído em: 2003	 ESTADO DO PARANÁ Estab REINALDO SASS, C E DE M PROF Município FRANCISCO BELTRAO Registro conforme Lei 2394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 451, Livro nº 0840000/2003, Folha nº 61 FRANCISCO BELTRAO, 1 de agosto de 2014  JACINTA TERESINHA WALKER R.O. 498449/PR, 01/01/2008 Secretária	
Carga Horária: 760 horas	Município/Estado: MARMELEIRO/PR	 ESTADO DO PARANÁ Resolução do D.O.E. Nº 9111 de 26/12/2013 FRANCISCO BELTRAO, 2 de janeiro de 2014  CLEILDA PARADA R.O. 41293784PR, 06/12/2011 Secretária	
Perfil Profissional: O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.		Aluno(a) JULIANE GALVAN MATRIZZI R.O. 91293841PR Curso TECNICO EM ENFERMAGEM Expediente: 17/14	
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.719.881

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
LENIR HAACK LUCINI

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO JOÃO
PR
BRASILEIRA



PRESIDENTE

FILIAÇÃO
IRINEU HAACK

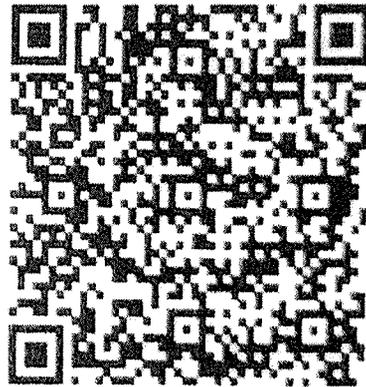
CECILIA HAACK

CPF DATA DE EMISSÃO
857.814.109-10 19/01/2023

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
21/09/1971 19/01/2028

IDENTIDADE
49224400

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP PR



ASSINATURA PROFISSIONAL
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO ORIGINAL
EM REPOSIÇÃO
DET 2017/3121616

X 35829229

PROIBIDO FALSIFICAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **LENIR HAACK LUCINI**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **719881**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Nº Certidão: 15052.02502.25031.56565.98



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QR CODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=15052.02502.25031.56565.98>

Data da Emissão: 15/05/2025 14:25:03
Data de Validade da Certidão: 14/06/2025



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 06/05/2020

Nome Civil: **LENIR HAACK LUCINI**

CPF: **857.814.109-10**

Data de Nascimento: **21/09/1971**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **CECILIA HAACK**

Contratos de Trabalho

- 07/11/2022 - Aberto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE - CONSUD

CNPJ RAIZ: 333678

Endereço: **ROD RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO 501 LOTE 09-C-03**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.322,30**

Remuneração inicial: **R\$ 2.509,44**

Última remuneração informada: **R\$ 5.388,02** (09/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/03/2023 - Salário alterado para R\$ 2.322,30

01/03/2023 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

07/11/2022 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 21/07/2022 - 04/11/2022

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ RAIZ: 77.812.519

Endereço: **RUA PORTO ALEGRE**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.617,32**

Remuneração inicial: **R\$ 2.421,20**

Última remuneração informada: **R\$ 511,08** (11/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

04/11/2022 - Rescisão Contratual

21/07/2022 - Admissão

Observações: -

● 01/03/2018 - 21/04/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **03/05/2022**

CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 18.484.793

Endereço: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1330 SALA A**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.438,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.357,88**

Última remuneração informada: **R\$ 1.340,63** (04/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

21/04/2022 - Rescisão Contratual

02/03/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 21/03/2022

02/09/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 11/09/2021

01/05/2021 - Salário alterado para R\$ 1.438,00

29/12/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 12/01/2021

23/11/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 02/12/2020

22/07/2020 - Salário alterado para R\$ 1.290,00

07/05/2020 - Salário alterado para R\$ 645,00



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

02/04/2020 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 06/04/2020
03/03/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/04/2020
01/07/2019 - Salário alterado para R\$ 1.290,00
01/07/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado
01/03/2018 - Admissão

Observações: -

● 21/12/2017 - 13/01/2018

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

Endereço: **RUA PORTO ALEGRE**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 767,62**

Última remuneração informada: **R\$ 767,62** (01/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

13/01/2018 - Rescisão Contratual

21/12/2017 - Admissão

Observações: -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE

GALVAN E LUCINI LTDA, denominada em nome fantasia AMOR E AFETO CLINICA DE FISIOTERAPIA, inscrito sob o CNPJ nº 52.415.465/0001-07, com sua sede no endereço Rua Goiás, nº 1012, bairro Alvorada, Cep 85.601-070, Francisco Beltrão -PR, doravante denominada CONTRATADA. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 090.747.689-97 residente e domiciliado na Rua Irmã Maria Alix Bento, nº 43, bairro Aeroporto, nesta cidade.

CONTRATADO

JULIANE GALVAN MATIUZZI, brasileira, casada, inscrita no Coren nº 969659, nascida na data de 08/01/1986, inscrita no CPF nº 062.996.329-09, com endereço na LINHA Agua Branca, S/N, cep 85601-350, Francisco Beltrão, pR..

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que rege-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados como responsável técnica, tendo por objeto atender pacientes com debilidades e necessidades de atendimento agendados pela clínica ou por contrato a terceiros efetuados pela clínica, seja pacientes particulares ou atendimento via convenio, por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

1.2 Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, porem cfe. agendas pré-definidas e em local pré-informado.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

2.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos seus subordinados, como, também sobre possíveis danos que podem ter sido causados por eles.

2.4 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.

2.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

3.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

3.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.5 É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados na data de 13/05/2025 devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

4.2 Em caso de impossibilidade da prestação de serviços, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATADO, deverá devolver o valor pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor que pago para a prestação de serviços é de R\$ 14,00 (quatorze reais) a hora trabalhada. Sendo o pagamento feito até a data de dia 30 de cada mês subsequente ao serviço executado, na forma e meio previstos neste contrato, sendo aceito como forma de pagamento dinheiro ou pix.

5.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, será pago uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) além dos juros mensais no valor de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação à parcela adimplida.

5.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula 1 tenham sido concluídos.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1 Este contrato tem o prazo de 01(hum) ano (o art. 598, CC estabelece o prazo máximo de 4 anos), com início em 16/01/2025, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, de acordo com os seguintes prazos:

1. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;
2. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;
3. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

7.3 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 10% sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.

7.4 É obrigada a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATADO, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte do CONTRATANTE.

7.5 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.6 Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

1. Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes;
2. Conclusão do serviço;

3. Rescisão contratual em caso de falta de pagamento de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;
4. Quando o contrato for extinguido, deverá haver uma declaração do contratante estabelecendo que o contrato foi finalizado e extinto, para evitar problemas futuros.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

9.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

9.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

CLÁUSULA 10 – FORO

As partes elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO no fórum da Cidade de Francisco Beltrão-PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Francisco Beltrão-PR, 16 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
 Data: 13/05/2025 21:42:44-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE

JULIANE GALVAN MATIUZZI
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

 Nome :
 Testemunha 1
 CPF n°

Documento assinado digitalmente
 JULIANE GALVAN MATIUZZI
 Data: 13/05/2025 16:15:21-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 ia 2



Paraná

Modelo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional do SENAC, em Francisco Beltrão

Estabelecimento de Ensino

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1250 - Francisco Beltrão - PR

Endereço Completo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Entidade Mantenedora

Ren. Res. nº 3236/11 - D.O.E. 21/09/11

Credenciamento do Estabelecimento - Ano (nºano, DOE data)

Ren. Res. nº 3631/08 - D.O.E. de 26/09/08

Reconhecimento do Curso - Ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Francisco Beltrão

confere a **LENIR HAACK LUCINI**

de nacionalidade Brasileira

natural de São João

Unidade da Federação Paraná

nascido (a) em 21 de setembro de 1977, Carteira de Identidade nº 4.922.440-0

Estado expedidor Paraná

o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 16 de dezembro de 2011 o Curso **TÉCNICO EM**

ENFERMAGEM

Eixo Tecnológico

Ambiente, Saúde e Segurança

Título Profissional **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE e Deliberação nº 09/06 - CEE

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Francisco Beltrão

10 de fevereiro de 2012

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nºano)
Ellison Marques Res. nº 94/02 de 30.12.02

Lenir Haack Lucini
TITULADO
LENIR HAACK LUCINI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nºano)
Mirna Maria Weiss Res. nº 121/02 de 06.10.02

2º INTERCOMUNICADO DE NOTAS
AUTENTICADO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 04/09/2012
DIEGO PATRICK GAZZELL - ENFEREIRO AUTORIZADO - R\$2.82

2º OFÍCIO
CARTÓRIO DO PR
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Curso	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior:	Ensino de 2º Grau Supletivo
Carga Horária:	1800 horas.	Estabelecimento:	Centro Est. Educ. Básica p/ Jovens e Adultos
Período Supervisionado: <small>(Início e Término)</small>	29/9/211 a 16/12/2011	Concluído em:	08/12/2001
Carga Horária:	600 horas.	Município/Estado:	Pato Branco - PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo gerador de saúde-doença. Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros".

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE Nº 3699 do dia 24/04/2012

FRANCISCO BELTRAO - 30 de abril de 2012

FRANCISCO BELTRAO

REG. Nº 94/02

RG: 49224400PR

Expedição 1ª Via

228360

ESTADO DO PARANÁ

Instituto SENAC CENTRO EDUCACIONAL PROF. DR. FRANCISCO BELTRAO

Município: FRANCISCO BELTRAO

Registra e controla Letros, diplomas e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 498 - Livro nº 0850006-10001 Folha 058

FRANCISCO BELTRAO - 30 de abril de 2012

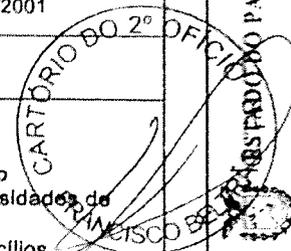
MIRNA MARIA WEISS

REG. Nº 121/03

Secretaria

Aluísio LENIR HAACK LUCINI

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM



SERVIÇOS

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DE FRANCISCO BELTRAO

NOTAS

FEW96714

2º TABELIONATO DE NOTAS - FRANCISCO BELTRAO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 04 de junho de 2012

DIEGO PATRICK GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



e-CIP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN - PR
969659 - TE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
JULIANE GALVAN MATIUZZI

NOME SOCIAL

NATURALIDADE/UF/NACIONALIDADE
RENASÇENÇA/PR
BRASILEIRA



PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO É EMITIDO PUBLICAMENTE POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

FILIAÇÃO
MARIA MOUREIRA DOS SANTOS GALVAN
SANTO GALVAN

CPF
06298632909

DATA DE EMISSÃO
01/04/2025

DATA NASCIMENTO
08/01/1988

DATA DE VALIDADE
01/04/2035

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X50631460

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos na Carteira de Identidade Profissional original.

Valid





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **JULIANE GALVAN MATIUZZI**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **969659**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Nº Certidão: 15052.02502.41361.56566.15



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QR CODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=15052.02502.41361.56566.15>

Data da Emissão: 15/05/2025 14:41:36
Data de Validade da Certidão: 14/06/2025



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 11/12/2023

Nome Civil: **JULIANE GALVAN MATIUZZI**

CPF: **062.996.329-09**

Data de Nascimento: **08/01/1986**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARIA MOUREIRA DOS SANTOS GALVAN**

Contratos de Trabalho

- 01/11/2018 - Aberto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ RAIZ: 14.896.759

Endereço: **RUA ASSIS BRASIL**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.915,69**

Remuneração inicial: **R\$ 2.261,51**

Última remuneração informada: **R\$ 4.304,98** (11/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/03/2023 - Salário alterado para R\$ 1.915,69

08/12/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 27/12/2022

01/03/2022 - Salário alterado para R\$ 1.816,34

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ 1.623,76

01/01/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/11/2018 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 16/06/2014 - 01/11/2018

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **01/12/2018**

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ RAIZ: 77.812.519

Endereço: **RUA PORTO ALEGRE**

Ocupação **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.203,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.582,25**

Última remuneração informada: **R\$ 2.553,80** (10/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/11/2018 - Rescisão Contratual

16/06/2014 - Admissão

Observações: -

● 13/04/2010 - 24/04/2011

CONFECOES LUIZ EUGENIO LTDA

CNPJ: 04.604.938/0001-71

Endereço: **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO**

Ocupação **414105 - ALMOXARIFE**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 510,00**

Última remuneração informada: **R\$ 485,28** (04/2011)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

24/04/2011 - Rescisão Contratual

13/04/2010 - Admissão

Observações: -



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente Galvan e Lucini Ltda, CNPJ nº 52415465000107, com sede na Rua Goias, 1012 Alvorada, Francisco Beltrão - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 004/2025.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Aceita os valores dos serviços constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 004/2025**.
- 9) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: amoreafetofisioterapia@gmail.com
Telefone: (46) 99125 1603
- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão, PR 07 de maio de 2025.

Local e Data

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
Data: 13/05/2025 15:55:04-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GALVAN E LUCINI LTDA**

CPF/CNPJ: **52.415.465/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:53:50 do dia 20/05/2025 , com validade até o dia 19/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VvelgXgeKQIw2P4ShS91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN**

CPF/CNPJ: **090.747.689-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:31 do dia 20/05/2025 , com validade até o dia 19/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EBvqdmirQI9vaNB8eys7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, abaixo do número de página.

Handwritten marks at the top of the page, including a curved line, a horizontal line with a crossbar, and a vertical line with a hook.

Handwritten mark on the right side of the page, resembling a checkmark or a stylized 'L'.

Handwritten mark on the right side of the page, resembling a diagonal line with a crossbar.

Handwritten mark on the right side of the page, resembling a stylized 'c' or a hook.